PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre alteração de dispositivos que especifica da Lei Complementar nº 880, de 07/12/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Mantida a redação de seus incisos I e II e de seu parágrafo único, o "caput" do artigo 19 da Lei Complementar nº 880, de 07 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 19 O docente já integrante do Quadro do Magistério Municipal de que trata esta Lei Complementar que, na época da atribuição, for ocupante de cargo ou emprego público de professor, ou de natureza técnica ou científica, nos termos das alíneas "a" e "b", do inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, independentemente da denominação ou especialidade, tanto na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, de natureza permanente, deverá, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sessão de atribuição, informar o fato em sua unidade de ensino, entregando comprovante de seus horários de prestação de serviço referentes ao outro cargo/emprego público: NR

....."

Art. 2º A alínea "b" do artigo 50 da Lei Complementar nº 880, de 07 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 50 ....

a) ....

b) b) 0,003 ponto por dia de exercício no cargo, emprego ou função de professor de Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual de Ensino, contado retroativamente de sua adesão ao convênio de Municipalização, desde que não tenha havido perda de vínculo com o Estado à época do afastamento junto ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município; (NR)

....."

Art. 3º Fica revogada a alínea "c" do artigo 50 da Lei Complementar nº 880, de 07 de dezembro de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correm por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 11 de Dezembro de 2009. "Ano 132º da Fundação do Municipio, em 09 de Abril de 1877".

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO

MARCOS ANTONIO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO